



**01^a EDITAL PARA ATENDIMENTO DE DOCENTES EXCEDENTES NO
PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI PARA 2026 - PROFESSOR
EDUCAÇÃO BÁSICA I / PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR
DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Considerando as **Resolução SEDUC nº158, de 28 de novembro de 2025, Resolução Seduc nº163, de 09 de dezembro de 2025 e as Portarias DIPES nº17 de 05 de dezembro de 2025 alterada pela Portaria DIPES nº 19 de 09 de dezembro de 2025**, a Chefe de Dartamento, **convoca** os **DOCENTES EXCEDENTES: Efetivos – Cat. A/Nomeados, Não Efetivos (OFA), como segue,**

I- Etapa 1 - Atendimento Excedentes do quadro permanente:

a) Efetivo

b) Não efetivos (“P”, “N” e “F”)

Atendimento, em nível de Unidade Regional de Ensino – URE, dos docentes efetivos e enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no Programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação.

II - O docente que se torne excedente em decorrência da redução do módulo poderá ser atendido em outra unidade escolar do PEI, dentro da mesma URE, desde que haja vaga disponível e compatível com sua formação.

III - O docente que permanecer excedente ao longo do ano letivo e, havendo vaga compatível com sua habilitação ou autorização, **optar por não assumir** a atribuição ofertada na URE, deixará de ser considerado excedente, caracterizando-se a **cessação de sua participação no programa** para todos os efeitos legais e funcionais.

III - Na sessão de excedentes entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte **documentação**:

1– RG;

2– CPF;

IV- O resultado na sessão de Excedente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação.

V - Os recursos referentes à sessão de excedentes entre unidades escolares que ofertam o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua Ademar de Barros nº 356 – Centro - José Bonifácio/SP

CEP 15200-000 – Tel.: (17) 3265-9130 – E-mail: dejbo@educacao.sp.gov.br

Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Data/Horário/Local

Data: 15/12/2025

Horário: 09h00

Local: Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio localizada a Rua Ademar de Barros, Nº 356 – Centro, José Bonifácio/SP.

Link para visualização das vagas: [vagas remanescentes excedente site 1.pdf](#)

José Bonifácio, 12 de dezembro de 2025.

Karen Vicentini

Chefe de Departamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua Ademar de Barros nº 356 – Centro - José Bonifácio/SP

CEP 15200-000 – Tel.: (17) 3265-9130 – E-mail: dejbo@educacao.sp.gov.br